



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL  
Gerência de Licitação e Contrato

ATA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020-SLU/DF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/ 2020-SLU/DF.

PROCESSO Nº: 00094-00008580/2018-82.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 07/2020-SLU/DF.

VALIDADE: 12 (doze) meses, improrrogáveis, **15 de dezembro de 2020.**

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, o SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, situado ente autárquico distrital, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília/DF, representado legalmente neste ato por seu Diretor-Presidente Substituto, RÔMULO BARBOSA, brasileiro, portador do RG nº 6431 OAB/MA e CPF nº 312.137.074-04, e por sua Diretora de Administração e Substituta, DAYANNE VERÍSSIMO ABRANTES, brasileira, portadora do RG-CI nº 2.612.964 SSP/DF e CPF nº 026.061.231-66, domiciliada e residente nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10,024/2019 e Distrital 39.103/2018, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 07/2020-SLU/DF, **RESOLVEM** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ nº 10.865.146.0001-53, estabelecida no ADE Sul, conjunto 17, lote 05, Samambaia, Brasília/DF, CEP: 72314 - 717, neste ato representado por RODRIGO LARA DE SOUSA, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG nº 1.558.703 SSP- DF e CPF nº 890.153.121-68, na qualidade de representante legal, conforme quadro abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Quantidade de resíduos	Quantidade de resíduos	Quantidade de resíduos	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	ADESÃO* em tonelada			
			(kg/mês)	(ton/mês)	(ton/anual)	por tonelada			QT de resíduos mensal	QT de resíduos Anual	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
A	B	C	D=C/1000	E=Cx12	F	G=Fx12	H=Fx12	I=Dx5*	J=Ix12	L=Ix12	M=Lx12	
1	1	SES/DF	335.110	335,11	4.021,32	1.317,67	441.564,40	5.598.772,80	1.675,55	20.106,6	2.207.821,97	26.493.863,64
	2	SSP/DF	16.210	16,21	194,52	1.317,67	21.359,43	256.313,16	81,05	972,6	106.797,15	1.281.565,80
	3	FJZB	2.332	2,332	27,984	1.317,67	3.072,81	36.873,72	11,66	139,92	15.364,03	184.368,36
	4	SLU/DF	270	0,27	3,24	1.317,67	355,77	4.269,24	1,35	16,2	1.778,85	21.346,20
	5	FEPEPC	3,33	0,00333	0,03996	1.317,67	4,39	52,68	0,01665	0,1998	21,94	263,28
	6	HEMOCENTRO	4.500	4,50	54	1.317,67	5.929,51	71.154,12	22,5	270	29.647,57	355.770,84
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>			<b>358,42533</b>	<b>4.301,10396</b>	<b>1.317,67</b>	<b>472.287,21</b>	<b>5.667.446,52</b>	<b>1.792,12665</b>	<b>21.505,5198</b>	<b>2.361.431,52</b>	<b>28.337.178,24</b>	

\* o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado (§4º, art. 22, do Decreto nº 39.103/2018)

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final, de forma regular, dos resíduos de serviços de saúde Potencialmente Infectantes (Grupo A), Químicos (Grupo B) e Perfurocortantes (Grupo E), conforme classificação da RCD nº 222/2018 da ANVISA, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 07/2020-slu/DF, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo Fornecedor Beneficiário.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, não podendo ser prorrogada.

**CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A GELIC/DIAFI/PRESI/SLU será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

3.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

3.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

3.4. Quando comprovada a hipótese acima, a GELIC/DIAFI/PRESI/SLU/DF poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA IV - DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília/DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.2. Desde que justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços Poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não participante do registro, mediante consulta e anuência do SLU/DF – órgão gerenciador, em que é assegurada a preferência das adesões aos órgãos e às entidades do Distrito Federal e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/93 e no Decreto Distrital n. 39.103/2018.

4.2.1. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o SLU/DF e órgãos participantes.

4.4. No caso de aceite do fornecedor beneficiário, na forma do subitem anterior, as aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens deste edital e registrados em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. O SLU/DF somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

4.6. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.8. Após a autorização de adesão pelo SLU/DF, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

#### CLÁUSULA V - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, e art. 17 do Decreto 39.103/2018 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o beneficiário registrado será convocado pelo SLU/DF para negociação do valor registrado em Ata.

5.4. Não se aplica a ata de registro de preços os acréscimos de, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, de que tratam os §§ 1º e 2º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

6.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

6.2. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

6.2.1. a pedido quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos apresentados.

6.2.2. por iniciativa do SLU/DF, quando:

- a) o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b) o fornecedor beneficiário perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) o fornecedor beneficiário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SLU/DF, sem justificativa aceitável;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial **por parte do fornecedor** das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o SLU/DF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao fornecedor beneficiário a nova ordem de registro.

6.3. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- 6.3.1. por decurso do prazo de vigência;
- 6.3.2. quando não restarem fornecedores registrados.

#### CLÁUSULA VII - A FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO

7.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital nº 34.031/2012).

Pelo Órgão Gerenciador:

**RÔMULO BARBOSA**

Diretor-Presidente Substituto

**DAYANNE VERÍSSIMO ABRANTES**

Diretora de Administração Substituta

Pela Fornecedor Beneficiário:

**RODRIGO LARA DE SOUSA**

Representante Legal

PROCESSO Nº: 00094-00008580/2018-82
PREGÃO Nº: 07/2020-SLU/DF
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 01/2020-SLU/DF

EMPRESA: BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA				
CGC/CNPJ: 10.865.146.0001-53	INSCR. ESTADUAL 07.521.755/001-23 DF	BANCO BRB 070	AGÊNCIA 059	CONTA-CORRENTE 022777-7
TELEFONE (FAX) (61) 3967-6108	ENDEREÇO: ADE SUL, conjunto 17 lote 05 SAMAMBAIA – DF - CEP: 72.314-717			
SÓCIO ADMINISTRADOR: RODRIGO LARA DE SOUSA	R.G. 1.558.703 SSP/DF	CPF 890.153.121-68		

**\*NÃO HOUVE ADESÃO PARA O CADASTRO RESERVA**



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO LARA DE SOUSA, Usuário Externo**, em 15/12/2020, às 15:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DAYANNE VERISSIMO ABRANTES - Matr.0276152-1, Diretor(a) de Administração e Finanças-Substituto(a)**, em 15/12/2020, às 15:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RÔMULO BARBOSA - Matr.0277672-3, Diretor(a)-Presidente-Substituto(a)**, em 15/12/2020, às 16:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=52601347)  
verificador= **52601347** código CRC= **1D087283**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF

3213-0200

00094-00007353/2020-54

Doc. SEI/GDF 52601347